



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

**ATO TRT 11ª REGIÃO N.º 91/2023/SGP**

Nomeia o servidor EDMILSON MARINHO DE ARAUJO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração do FTBV e de Mandados Judiciais, código CJ-01.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. N.º 112/2023/TRT11;

**CONSIDERANDO** o disposto pelas Resolução CNJ N.º 07/2005 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CNJ 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

**CONSIDERANDO** que o servidor Edmilson Marinho de Araujo Junior encontra-se exercendo as atribuições do cargo Diretor da Divisão de Administração do FTBV e de Mandados Judiciais, código CJ-01, desde 07/07/2023;

**CONSIDERANDO** as informações constantes do E-SAP DP 12393/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 9º, II, da Lei n. 8.112/1990, o servidor EDMILSON MARINHO DE ARAUJO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração do FTBV e de Mandados Judiciais, código CJ-01.

§ 1º Autorizar o(a) servidor(a) a responder pelo cargo em comissão para o qual foi nomeado(a).

§ 2º O(A) nomeado(a) deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de vinte (20) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º A inadimplência do(a) servidor(a) em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da nomeação efetivada em nome do servidor(a), sem a necessidade de expedição de ato de exoneração.

Art. 2º Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ 7/2005, o(a) servidor(a) recém nomeado(a) declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2º da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 3º Em cumprimento ao artigo 93 da Resolução Administrativa N° 108/2020/TRT11, o(a) servidor(a) recém nomeado(a) assume a responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos bens de sua unidade, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 4º Encaminhe-se cópia aos servidores interessados e às unidades envolvidas para conhecimento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, excepcionalmente, retroagindo os seus efeitos a data de 07/07/2023.

Manaus, 18 de julho de 2023.

*Assinado eletronicamente*

**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**

Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região